LEI Nº 4.147, DE 08 DE JUIHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito suplementar e repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS, recurso federal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, para o custeio de ações e serviços de saúde, Portaria GM/MS nº 877, de 12 de abril de 2022, incremento temporário, que será repassado pelo governo federal.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV. HOSPITALARES T MAC	
	211	5	3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$150.000,00
				Total da Suplementação	**R$150.000,00**

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do presente artigo correrão por conta de excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de julho de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município